



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2441, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PÚBLICO NATURAL, IPÊ- AMARELO, LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ DE SÃO BENTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica tombado como patrimônio histórico público natural e submetido também à proteção especial, assim declarado imune ao corte, o Ipê- amarelo localizado na Praça da Matriz de São Bento, no centro de Itapeçerica-MG.

Parágrafo único. Quaisquer práticas somente poderão ser executadas sob avaliação e responsabilidade técnica de profissional competente devidamente registrado em órgão oficial específico.

Artigo 2.º - São objetivos desse tombamento:

- I- promover proteção e maior preservação do patrimônio público histórico natural;
- II- reconhecer a importância da continuidade desse patrimônio natural na história de Itapeçerica;
- III- preservar a existência dessa espécie em virtude de seu notório valor paisagístico.

Artigo 3.º - Compete ao Poder executivo:

I – promover através do órgão competente a identificação necessária da árvore tombada por esta Lei, inclusive, no tocante à definição de normas visando sua conservação;

II – estabelecer incentivos para produção e conhecimento de valores culturais através da educação ambiental;

PUBLICADO EM:

11/09/2013



Câmara Municipal de Itapecerica

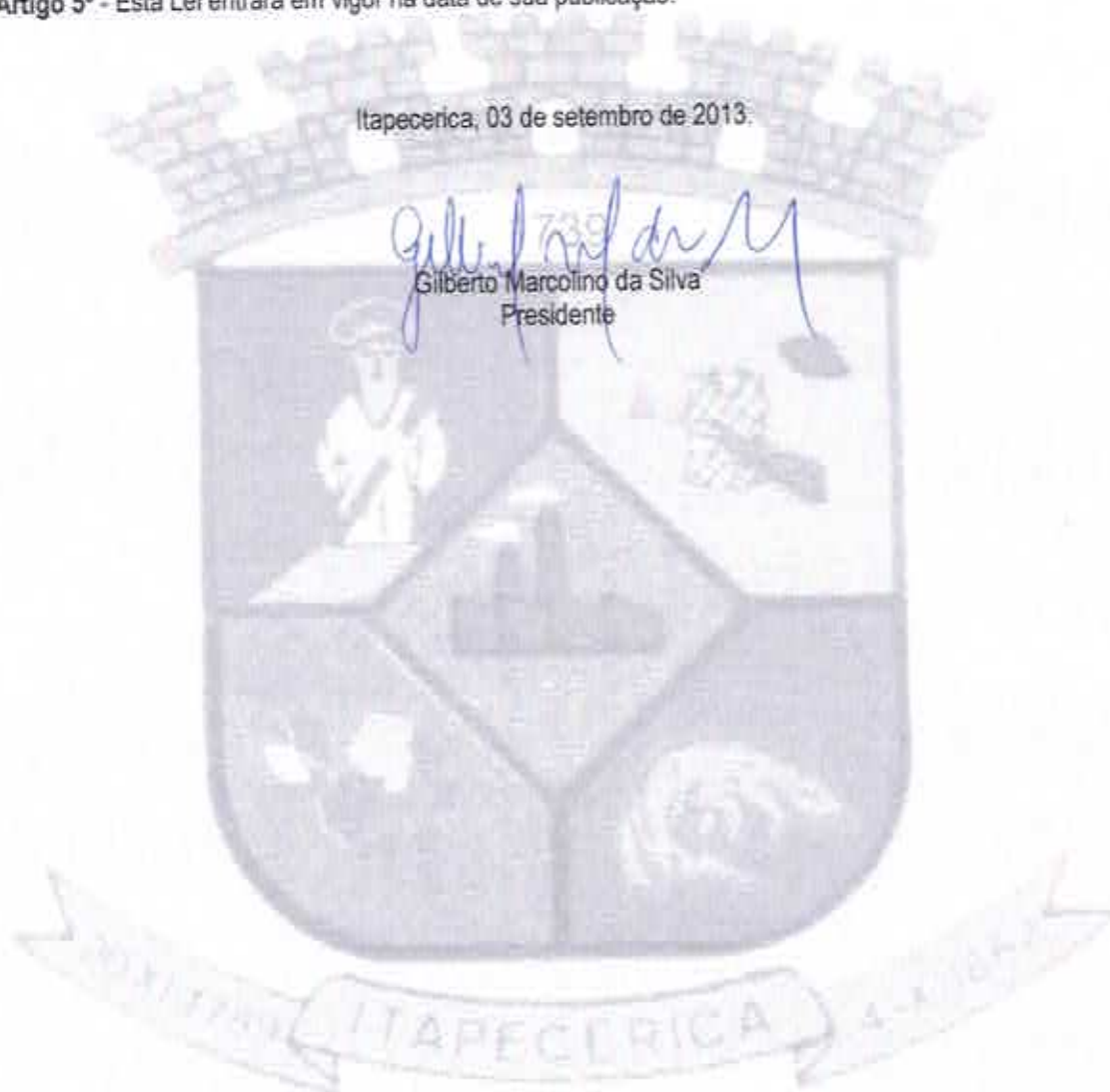
Estado de Minas Gerais

Artigo. 4º Após o Decreto de homologação será procedida a inscrição do bem ora tombado no livro próprio, para aos devidos efeitos legais, obedecendo as especificações de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 03 de setembro de 2013.

Gilberto Marcolino da Silva
739
Gilberto Marcolino da Silva
Presidente



PUBLICADO EM:

11 | 09 | 2013